



# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 15 / 05 / 00 PROJETO DE LEI nº 62/00 Autóq. 51

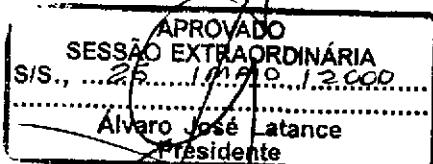
ARQUIVO 30 / 05 / 00

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO:

*Dispõe sobre denominação de via pública.*

*Rua Antônio Malhane.*





# Prefeitura Municipal de Votorantim

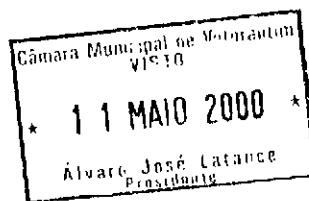
“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Of. 346/00-CM

Votorantim, 09 de maio de 2.000.

Excelentíssimo Senhor



Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, os projetos de lei anexos que dispõem sobre denominação de vias públicas, no loteamento Parque São João, com os respectivos históricos, a saber :

Projeto 022/00 – Rua Derli Prado Ferreira;  
Projeto 023/00 – Rua Pedro Moreira de Souza;  
Projeto 024/00 – Rua Mauro de Almeida Barros;  
Projeto 025/00 - Rua Carlos Roberto Machado  
Projeto 026/00 – Rua Geraldo Rodrigues;  
Projeto 027/00 – Rua Darwin Sbrana;  
Projeto 028/00 – Rua Dozinete Aparecido Ferreira Camargo;  
Projeto 029/00 – Rua Maria Madalena Silva Baeza;  
Projeto 030/00 – Rua Antonio Malhone;  
Projeto 031/00 – Rua Abilia da Silva Veiga;  
Projeto 032/00 – Rua Zilda Tescaro Sbrana;  
Projeto 033/00 – Avenida Octaviano de Góes Vieira.

A homenagem que se pretende prestar às pessoas acima nomeadas, visa, singelamente, enaltecer a figura de pessoas que viveram grande parte de suas vidas em Votorantim, quando não, nasceram e morreram em nosso solo, tendo em comum uma vida ilibada, de trabalho e convivência



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

intensa com nossa gente, articulando e contribuindo, às vezes anonimamente, para o crescimento de nossa cidade.

Dessa forma, aguardamos aprovação dos presentes projetos de leis e solicitamos seja o Projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Souto Neto".

João Souto Neto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Álvaro José Latance**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Votorantim – SP



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

Proj.030/00

## **PROJETO DE LEI**

62

Dispõe sobre denominação de via pública - Rua  
“Antonio Malhone”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E  
EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - A Rua 09 do Loteamento denominado “Parque São João”, passa a denominar-se “Rua Antonio Malhone”.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 09 de maio de 2000.

João Souto Neto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

À  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., .....  
.....  
Alvaro José Latance  
Presidente

.....  
.....  
.....  
.....

.....  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
S/S., .....  
.....  
.....  
.....  
Presidente

.....  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
PERÍODO EM .....  
.....  
.....  
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO  
PERÍODO EM .....  
.....  
.....  
Presidente

EM DISCUSSÃO  
S/S., .....  
.....  
Alvaro José Latance  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
S/S., .....  
.....  
Alvaro José Latance  
Presidente

## HISTÓRICO DE ANTONIO MALHONE "PIROLITO"

Antonio Malhone, conhecido como "Pirolito", nascido na cidade de Nova Europa, interior do Estado de São Paulo, em 1º de novembro de 1.922.

Vindo de uma família tradicional de artistas circenses, tentou fazer vários números de ginástica e de saltos acrobáticos, mais não obteve êxito. Foi com o rosto pintado e com seu jeito franzino e elétrico que "Pirolito" conquistou o carinho do público e admiração dos colegas e especialistas da área artística.

Fez teatro, televisão e vários filmes inclusive com pessoas famosas como a dupla Tonico e Tinoco, e o humorista Mazzaropi.

Em 1961, veio com o seu famoso circo Guaraciaba à cidade de Sorocaba. Entre idas e vindas a Sorocaba e Votorantim foram mais de 10 anos sempre com grande sucesso.

"Pirolito" foi casado duas vezes, e da primeira união nasceu sua filha Guaraciaba, nome do seu circo, que tanto amava.

Às vezes, quando seu circo Guaraciaba estava longe, e não estava alcançando o sucesso almejado, voltava para a região, onde o sucesso era garantido.

Votorantim foi a cidade com que ele mais se identificou, onde fez muitos amigos, deixando em 1985 a vida nômade do circo, tornando-se por opção, cidadão Votorantinense.

Os netos sempre fizeram questão do avô ir para a cidade de Campinas morar com família. "Pirolito" contrariado foi morar em um trayler, instalado em área pertencente ao poder público, pois preferia ficar na cidade que sempre o acolheu. Então a família resolveu trocar Campinas por Votorantim.

sendo "Pirolito", foi homenageado várias vezes na cidade, inclusive, destaque de várias reportagens. Era admirado por sua alegria contagiante, suas piadas, bem como sua maneira de tratar a todos, sem distinção de nível social, raça ou credo. Era também, uma pessoa transparente, e de grande coração.

No dia 25 de dezembro de 1999, falece aos 77 anos, "Pirolito", Senhor Antonio Malhone, e realizando seu único desejo, foi sepultado no cemitério São João Batista.

O senhor Antonio Malhone, o palhaço "Pirolito", nasceu pobre, morreu pobre, mas a sua missão na terra foi rica, pois fez o próximo rir



Rua Sales de Oliveira N.º 52  
Fone. 31-2065.

ESTADO DE SÃO PAULO

## MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPINAS

### 3.º SUBDISTRITO DE CAMPINAS

# Geraldo Spinola Guimaraes

OFFICIAL VITAL RECORDS

*Bel. Maria Dolores Guimarães*  
OFICIAL MAIOR

*Bel. José Geraldo Spinola Guimarães*

*Maria Aparecida Guimarães Trombini*  
**ESCREVENTES**

Casamento N.º 13.658

CERTIFICO que, à fls. 275 do Livro nº B-140 de Registro de Casamentos  
foi celebrado hoje, o assento do casamento de: ANTONIO MALHONE //  
-e- MARIA IZABEL DE OLIVEIRA ===//

contraido perante o M. M. Juiz de Casamentos, Sr. Benedito Floriano de Sá.

ELE, nascido em Nová Europa, Estado de São Paulo, =  
aos 01 de novembro de 1.922, profissão empresário, =  
residente e domiciliado em este subdistrito, =

Filho de JULIO MALHONE, =  
e da D MARIA JOSE ROSA =

ELA, nascida em Sorocaba (2º subdistrito), SP.

aos 17 do janeiro de 1.935, profissão prendas domésticas, residente e domiciliada em este subdistrito.

Filha de PEDRO LINO DE OLIVEIRA,

e de D. NARCISA CASATTI, =

A contraente passa a assinar-se = MARIA IZABEL DE OLIVEIRA MALHONE =

Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 100, n.º I, II, III, IV e V. do Código Civil Brasileiro.

OBSERVAÇÕES: Certifico mais que adotaram o regime de Separação Obrigatória de Bens, de acordo com o artigo 258, § único, Inciso II do Código Civil Brasileiro. Primeira via isenta de selos na Forma da Lei.

whp 2000

O referido é verdade a dou fé

Campinas (3.º Subdistrito). 22 de agosto

de 19 83-

Official

DEL. MARIA DALVA GUIMARÃES  
Oficial Major

*Dr. Laudo de Toledo Almeida*  
ESCRIVÃO

# **CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO e dou fé que o óbito de  
ANTONIO MALHONE, - - - - -  
ocorrido dia vinte e cinco (25) de Dezembro de mil novecentos e nove-  
ta e nove (1.999), - - - - - (ignorada)  
nesta cidade, em domicílio, à rua Gumercindo Vieira Soares, nº 225, - -  
de cor branca, - - - do sexo masculino, - - - com setenta e sete anos, - -  
de idade, natural de Nova Europa, deste Estado, - - - - -  
filho(a) de Julio Malhone e de Maria José Rosa, - - - - -  
- - - - -  
Estado civil, casado, deixou viúva Maria Izabel de Oliveira Malhone-  
foi a causa da morte Carcinomatose difusa; Carcinoma hepático, - - -  
- - - - -  
conforme atestado firmado pelo Dr. Nilton Leme, - - - - -  
acha-se registrado sob nº 7.686, - - - , às fls. 221vº, - - - do L. C. 22, - - -  
do arquivo deste ofício, tendo sido declarante do registro de óbito o Sr. <sup>8</sup>Guaraciaba Malhone-  
Cavalcanti, - - - - - + - - - - -  
foi dado a registro em trinta (30) de Dezembro de 1.999, - - - - -  
o sepultamento foi - - - feito no cemitério São João Batista, em Votorantim, SP.  
Obs.: Deixou uma (01) filha maior de idade. Não deixou bens, nem tes-  
tamento. Não era eleitor. - - - - -

**SANTÓRIO DO REGISTRO CÍVIL**  
**LUCY CARVALHO OLIVEIRA**  
Escrivente Autorizada  
**VOTORANTIM**

Votorantim, 30, de Dezembro, - - - de 1.999.-

RUA ALBERTINA NASCIMENTO, 121 - FONE/FAX: (11) 243-1110 - FAX: 243-5399 - CEP 18110-000 - VOTORANTIM - SP  
COMARCA DE SOROCABA AUTENTICAÇÃO





# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

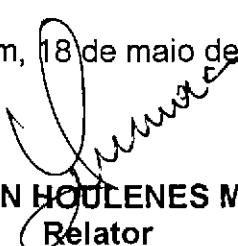
## Projeto de Lei nº 62/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Antonio Malhone.

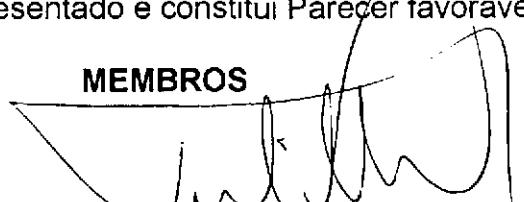
Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

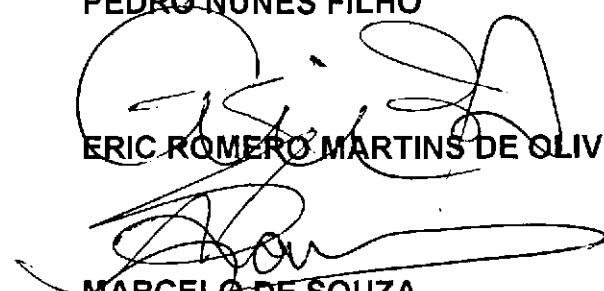
Votorantim, 18 de maio de 2.000

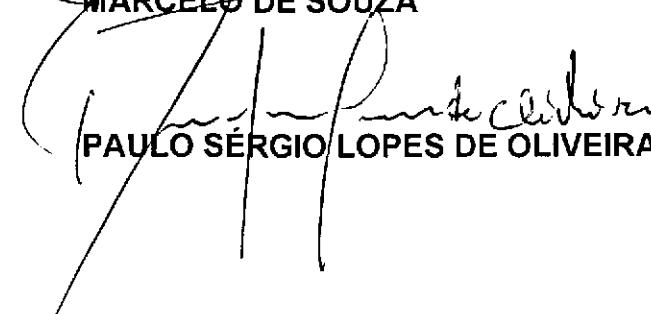
  
ADILSON HOULENES MÓRA  
Relator

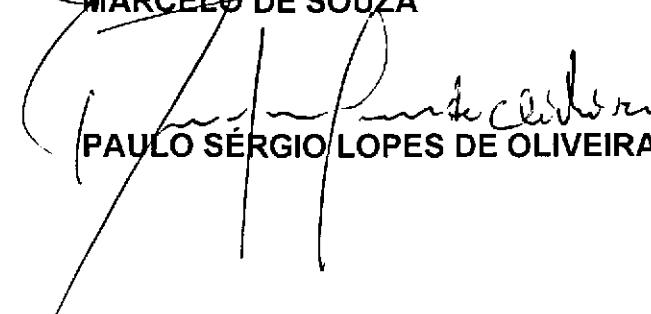
A Comissão de JUSTIÇA em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

  
MEMBROS

  
PEDRO NUNES FILHO

  
ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

  
MARCELO DE SOUZA

  
PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao**

**PROJETO DE LEI Nº 62/00**

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Antonio Malhone.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de maio de 2.000  
ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA  
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

**ANTONIO PEDRO FERRAZ**

**WILSON WILIAM FONTES**

**PEDRO NUNES FILHO**

**JOÃO CAU**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** ao

## **PROJETO DE LEI nº 62/00**

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Antonio Malhone.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

  
**SEBASTIÃO APARECIDO BERNARDO**  
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

  
**ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA**

  
**DAVI NUNES RIBEIRO**

  
**PEDRO SARUBO**

  
**ANTONIO PEDRO FERRAZ**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

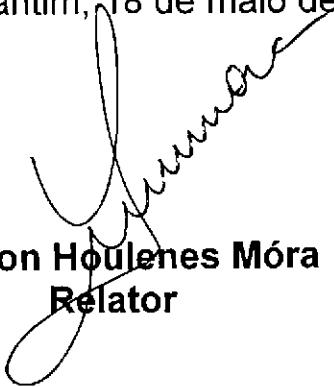
## PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

### Projeto de Lei Nº 62/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Antonio Malhone).

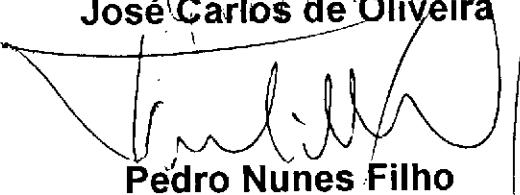
O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

  
Adilson Houlernes Móra  
Relator

### MEMBROS

  
José Carlos de Oliveira

  
Pedro Nunes Filho

  
João Cau

  
Marcelo de Souza



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**AUTÓGRAFO Nº 51/00**

**PROJETO DE LEI Nº 62/00**

Dispõe sobre denominação de via pública - **Rua “Antonio Malhone”**.

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2.000.**

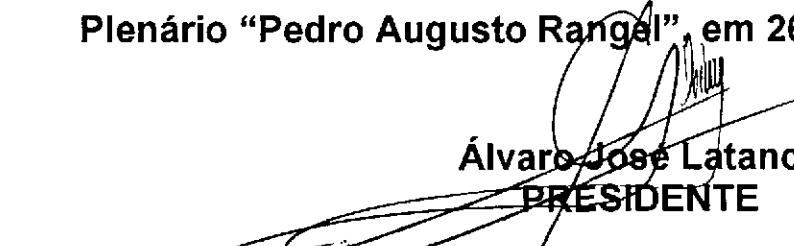
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Rua 09 do Loteamento denominado “Parque São João”, passa a denominar-se **Rua “Antonio Malhone”**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 26 de maio de 2.000.**

  
**Álvaro José Latance**  
**PRESIDENTE**

  
**Marcelo de Souza**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Antonio Pedro Ferraz**  
**2º SECRETÁRIO**